



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 15 de dezembro de 2025.

Ofício Especial

Exmo. Sr. Vice- Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo N. 36, de 15 de dezembro de 2025**, de nossa autoria, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial.**”

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor
DAVID CAUÃ MENDES COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.36 de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 36 DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 870.956,22 (Oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), que será classificado da seguinte forma:

30.001 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1.091— CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 870.956,22

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto, pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

30.001 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2086 — TRABALHOS LEGISLATIVOS

3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. 1) ... R\$ 228.000,00

3.1.90.13.00 — Obrigações Patronais (F. 2).....R\$ 237.000,00

3.3.90.14.00 — Diárias – Pessoal Civil (F. 3).....R\$ 2.990,00

3.3.90.30.00 — Material de Consumo (F. 4) R\$ 19.771,98

3.3.90.33.00 — Passagens e Despesa com Locomoção (F. 5)..... R\$ 2.678,50

3.3.90.35.00 — Serviços de Consultoria (F. 6) R\$ 2.990,00

3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F. 7)..... R\$ 18.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F. 8)..... R\$ 69.000,00

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (F. 9)
..... R\$46.000,00

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (F. 10)..... R\$ 2.990,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (F. 11)R\$229.807,58

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (F. 13)..... R\$ 3.678,16

01.031.0001.2131 — PROPAGANDA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 7.550,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento, a Câmara Municipal de Dois Córregos dará início à obra de construção de sua sede própria no exercício de 2026, empreendimento de grande relevância institucional, que visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, bem como aprimorar o atendimento à população.

Tradicionalmente, ao final de cada exercício, eventuais saldos orçamentários do Poder Legislativo são devolvidos ao Executivo Municipal, conforme determina o princípio da anualidade orçamentária e a sistemática do duodécimo. Todavia, considerando os trâmites administrativos e técnicos inerentes à execução da obra, torna-se necessária a retenção e readequação orçamentária dos valores destinados à construção, a fim de assegurar a continuidade e a regular execução do projeto no exercício seguinte.

Assim, propõe-se a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 870.956,22 (oitocentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), recurso que será classificado em dotação específica para obras e instalações, correspondendo à etapa inicial da construção da sede própria da Câmara Municipal.

Importa salientar que os valores que comporão tal crédito decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo, não implicando, portanto, aumento de despesa nem solicitação de recursos adicionais ao Executivo Municipal.

Dessa forma, a presente medida tem por finalidade adequar a execução orçamentária à realidade da obra, possibilitando que os recursos permaneçam vinculados e disponíveis para a finalidade pública a que se destinam, inclusive mediante a inscrição em restos a pagar, conforme a legislação vigente.

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTÔNIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=WZW21W2J02W52DAW>, ou vá até o site <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WZW2-1W2J-02W5-2DAW

